

# PRÉMIOS DE INVESTIGAÇÃO 2009

Pfizer

Sociedade das Ciências  
Médicas de Lisboa

GRã-CRUZ DA ORDEM DE SANTIAGO DA ESPADA  
(MÉRITO CIENTÍFICO, LITERÁRIO E ARTÍSTICO)  
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (Dec. 53 824  
de 30 de Agosto 1961). Fundada em 1822.

## REGULAMENTO

[www.scmcd.pt](http://www.scmcd.pt)

Também disponível em [www.scmcd.pt](http://www.scmcd.pt)



**ART.º 1.º** Do objectivo Geral dos Prémios Pfizer de Investigação

Com o objectivo de contribuir para dinamização da investigação em Ciências da Saúde em Portugal, a Sociedade das Ciências Médicas de Lisboa (SCML) e os Laboratórios Pfizer, conferem anualmente dois Prémios de Investigação.

**ART.º 2.º** Do âmbito e montantes dos Prémios Pfizer de Investigação

1- O "Prémio Pfizer de Investigação Básica" distinguirá o melhor trabalho de investigação básica em Ciências da Saúde, elaborado por investigadores nacionais ou estrangeiros, total ou parcialmente realizado em instituições portuguesas e enviado especificamente para esse fim ao Secretariado do Prémio.

2- O "Prémio Pfizer de Investigação Clínica" distinguirá o melhor trabalho de investigação clínica, elaborado por investigadores nacionais ou estrangeiros, total ou parcialmente realizado em instituições portuguesas e enviado especificamente para esse fim ao Secretariado do Prémio.

3- Os Laboratórios Pfizer atribuirão um montante total de 20.000 Euros aos investigadores distinguidos com os Prémios Pfizer de Investigação Básica e um montante total 20.000 Euros aos investigadores distinguidos com os Prémios Pfizer de Investigação Clínica.

**ART.º 3.º** Do calendário e formalização das candidaturas

1- A abertura do concurso para os Prémios Pfizer de Investigação será anunciada anualmente durante os meses de Abril e Maio. Os trabalhos (referentes à candidatura aos Prémios) deverão ser enviados, até 15 de Setembro do mesmo ano ao Secretariado do Prémio Sociedade das Ciências Médicas de Lisboa.

2- Os investigadores candidatos aos Prémios Pfizer de Investigação deverão formalizar o seu processo de candidatura, apresentando a documentação necessária na Secretaria da Sociedade de Ciências Médicas de Lisboa (um original em papel e 5 cópias em CD-ROM) e ainda por correio electrónico para a Direcção dos Laboratórios Pfizer (investigacao@pfizer.com).

3- Os originais deverão ser escritos em letra Arial, tamanho 12, a dois espaços e folhas numeradas.

4- A Candidatura aos Prémios Pfizer de Investigação Básica ou aos Prémios Pfizer de Investigação Clínica deverá incluir

- a) Um Resumo não superior a 2000 palavras, onde conste:
- Identificação e contactos (endereço, telefone, correio electrónico) dos proponentes;
  - Identificação das Instituições onde o trabalho foi realizado;
  - Título do trabalho;
  - Objectivos e fundamentação;
  - Pertinência do objecto da investigação;
  - Materiais e métodos utilizados;
  - Resultados e conclusões;
  - Interesse, relevância e aplicabilidade dos resultados do trabalho.

- b) Curriculum vitae abreviado (3 a 5 páginas) do (s) investigador (es) principal (ais);
- c) Declaração de interesses (fontes de financiamento suplementares ao projecto; relações contratuais ou outras com os promotores, membros da direcção da SCML ou do júri);
- d) Os trabalhos de investigação clínica que envolvam experimentação animal ou humana deverão apresentar evidência de sua aprovação pelas autoridades regulamentares competentes, de acordo com as boas práticas clínicas e legislação em vigor.

**ART.º 4.º** Da recepção das candidaturas

Será organizado na Secretaria da Sociedade um processo em suporte informático para concurso que será constituído por todos os documentos a ele referentes.

Deste processo constará a identificação dos candidatos, o título completo dos trabalhos e a data da entrega dos mesmos.

#### ART.º 5.º Da verificação da elegibilidade das candidaturas

Antes das candidaturas serem distribuídas ao Júri, a Direcção da Sociedade verificará se as condições regulamentares foram cumpridas.

São critérios de elegibilidade ou exclusão nomeadamente os seguintes:

- a) Os trabalhos deverão ser inéditos;
- b) Não serão admitidas candidaturas em incumprimento dos quaisquer elementos constantes do processo de candidatura;
- c) **Os trabalhos poderão já ter sido publicados no mesmo ano em que apresentam a candidatura aos Prémios Pfizer de Investigação Básica e/ou Clínica.**
- d) Não serão admitidas candidaturas por investigadores que tenham sido distinguidos com a atribuição de uma Bolsa ou um Prémio Pfizer nos 3 anos anteriores;
- e) Não serão admitidas candidaturas em manifesto conflito de interesse, o qual será livremente apreciado pela Sociedade e pela Pfizer.

Da decisão de admissão ou exclusão será dada informação escrita aos candidatos, sem possibilidade de recurso ou reclamação atenta a natureza privada e discricionária dos Prémios em questão.

#### ART.º 6.º Da constituição do Júri

O Júri será constituído pelos seguintes elementos:

- O Presidente e o Secretário-Geral da Sociedade de Ciências Médicas de Lisboa, ou seus substitutos, quando não em exercício;
- Dois sócios eleitos em Assembleia-geral, sempre que possível provenientes de diferentes Faculdades de Medicina ou Instituições de Saúde;
- Um elemento de reconhecido mérito na área da Investigação Científica, externo à Sociedade e à Pfizer e entre ambas acordado.

Integrarão ainda o Júri, sem direito a voto:

- Com estatuto de observador, o Director Médico dos Laboratórios Pfizer;
- Um ou mais especialistas de reconhecida competência, julgados necessários para a boa apreciação dos trabalhos especializados.

ART.º 7.º Dos critérios usados na apreciação das Candidaturas  
Na atribuição dos Prémios de Investigação Pfizer, o Júri apreciará o mérito dos trabalhos e projectos candidatos, mediante os seguintes parâmetros de avaliação (peso decrescente):

- 1- Originalidade do projecto / trabalho;
- 2- Utilidade/aplicabilidade expectável dos resultados da investigação;
- 3- Qualidade do CV do investigador;
- 4- Qualidade do Instituto onde o projecto foi desenvolvido;
- 5- Existência de colaborações com outras instituições nacionais ou internacionais

#### ART.º 8.º Da atribuição dos Prémios Pfizer

A atribuição dos Prémios de Investigação Pfizer será feita em reunião do Júri e de acordo com os critérios acima referidos;

As decisões do júri serão tomadas por maioria absoluta de votos, e delas não caberá recurso;

Em caso de empate, o Presidente terá voto de qualidade;

De cada reunião do Júri será lavrada, no livro respectivo, uma acta assinada por todos os seus membros;

O Júri poderá, se assim o entender, não atribuir qualquer dos prémios ou bolsa. Neste caso o seu quantitativo terá o destino que o doador entender dar-lhe;

O Júri poderá atribuir Menções Honrosas, sempre que a qualidade dos trabalhos apresentados o justifique;

A todos os investigadores premiados ou distinguidos com a atribuição de menções honrosas serão conferidos diplomas assinados pelos Presidente da Sociedade e pelo Director-Geral da Pfizer ou seus substitutos.

A atribuição de Prémios Pfizer num dado ano não confere quaisquer outros direitos aos respectivos vencedores que não seja a atribuição dos montantes que lhes estiverem destinados, excepto se o contrário resultar do presente Regulamento.

#### ART.º 9.º Da guarda dos trabalhos premiados

Os trabalhos dos concorrentes premiados não serão devolvidos. Um exemplar de cada um dos trabalhos concorrentes pertence à Biblioteca da Sociedade e outro ao Centro de Documentação e Informação da Pfizer.

#### ART.º 10.º Da apresentação pública dos trabalhos premiados

A decisão do Júri e proclamação dos premiados, deverá ter lugar, sempre que possível, até ao dia 30 de Outubro de cada ano.

A entrega dos prémios e respectivos diplomas será feita, sempre que possível, durante o mês de Novembro, em sessão solene promovida pela Pfizer e pela SCML.

A sessão solene poderá associar-se à realização de outras iniciativas de promoção da ciência acordadas entre a Pfizer e a direcção da SCML.

#### ART.º 11.º Do pagamento dos Prémios Pfizer de Investigação

O pagamento dos montantes atribuídos pelos Prémios Pfizer de Investigação Básica e Prémios Pfizer de Investigação Clínica será efectuado em momento posterior à cerimónia solene.

#### ART.º 12.º Da publicação dos trabalhos

Os autores dos trabalhos mantêm o direito de publicar os resultados obtidos em revistas científicas.

Os autores dos trabalhos premiados deverão elaborar um breve resumo do mesmo e dos resultados obtidos para eventual utilização em publicações da Sociedade de Ciências Médicas de Lisboa ou dos Laboratórios Pfizer. Os resumos não deverão comprometer o carácter sigiloso do trabalho premiado.

Desde que solicitado pelos proponentes, a Pfizer e a SCML poderão considerar o apoio logístico e financeiro necessário à publicação dos resultados da investigação em revistas internacionais revistas por pares.

Na publicação de quaisquer resultados decorrentes dos trabalhos premiados, deverão os respectivos autores fazer menção ao prémio recebido.